



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

**Lei Complementar n° 198 de 05 de abril de 2022**

(Projeto de Lei Complementar n°004/2022 de autoria do Executivo).

**Dispõe sobre a fixação de novos valores de plantões e sobreavisos estabelecidos pelas Leis Complementares n° 143/2015, n° 146/2015 e n° 159/2017 e dá outras providencias.**

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de readequação dos valores pagos a título de plantão e sobreaviso em decorrência da melhoria da arrecadação do município,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1°** Esta Lei Complementar fixa novos valores dos plantões estabelecidos no § 1° do art. 13 da Lei n° 143/2015, atualizada pela Lei Complementar n° 159/2017, passando a vigorar conforme a tabela a seguir:

<b>Categoria Funcional</b>	<b>Valor em R\$</b>
<b>Médico</b>	<b>1.400,00</b>
<b>Enfermeiro Padrão</b>	<b>450,00</b>
<b>Técnico de Enfermagem</b>	<b>230,00</b>
<b>Técnico Centro Cirúrgico</b>	<b>230,00</b>
<b>Técnico em Raio X</b>	<b>230,00</b>
<b>Técnico de Laboratório</b>	<b>230,00</b>
<b>Motorista de ambulância</b>	<b>200,00</b>
<b>Agente de Limpeza Hospitalar</b>	<b>170,00</b>
<b>Agente de Serviços Gerais</b>	<b>170,00</b>
<b>Agente de Serviços I</b>	<b>170,00</b>
<b>Agente de Cozinha Hospitalar</b>	<b>170,00</b>
<b>Atendente de Recepção Hospitalar</b>	<b>170,00</b>

**Art. 2°** Os valores de sobreaviso previstos no § 1° do art. 10-A da Lei Complementar n° 146/2015 ficam fixados conforme a tabela abaixo:

<b>Categoria Funcional</b>	<b>Valor em R\$</b>
----------------------------	---------------------



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Médico	600,00
Enfermeiro Padrão	220,00
Bioquímico	220,00
Biomédico	220,00
Técnico de Enfermagem	120,00
Técnico de Vacina	120,00
Técnico Centro Cirúrgico	120,00
Técnico em Raio X	120,00
Técnico de Laboratório	120,00
Motorista de ambulância	120,00

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 05 de abril de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria  
**Prefeito Municipal**